

**LEI Nº. 3.204, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.****AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
PARA A INCLUSÃO DE NATUREZA  
DA DESPESA E FONTES DE  
RECURSOS NO PPA, LDO E LOA  
VIGENTES**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício, instituída pela Lei nº. 3.111/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.753.145,47 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, e cento e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

**Órgão:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**Unidade Orçamentária:** 001 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos  
**Função:** 26 - Transporte  
**Subfunção:** 782 - Transporte Rodoviário  
**Programa:** 0044 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano  
**Ação:** 10037 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA  
**Fonte de Recursos:** 2.754.0000000 - Recursos de Operações de Crédito

NATUREZA DA DESPESA		FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.754.0000000	1.753.145,47
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>1.753.145,47</b>

**Art. 2º.** Para a cobertura do crédito aberto em conformidade com o disposto no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**Art. 3º.** Fica incluído na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021, que institui o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), alterado pela Lei nº. 3.118/2024, de 12 de dezembro de 2024, as ações, elementos de despesa e as fontes de recursos especificados no artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica incluído na Lei nº. 3.109/2024, de 03 de dezembro de 2024, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a natureza da despesa e as fontes de recursos especificadas no artigo 1º.



**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**